



ADVERTÊNCIA

O município de Bom Jesus dos Perdões adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões se reserva o direito de, acordo com os parâmetros legais, aplicar multas e suspender empresas de participarem de certames licitatórios.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi solicitado no edital em seu Termo de Referência, dentro dos prazos definidos, com preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar que os pedidos de realinhamento de preços constituem exceção à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente deferidos se estiverem em consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para a empresa licitante, não ferindo nenhum dos princípios constitucionais de compras públicas.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 104/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.
EDITAL Nº 77/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até as 10h00m do dia 18/12/2023.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 18/12/2023 as 10h00m.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

ÁREA REQUISITANTE/ FISCALIZADORA: SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 554.069,22 (Quinhentos, cinquenta e quatro mil; sessenta e nove reais; vinte e dois centavos).

RECURSO CONVÊNIO ESTADUAL FEHIDRO: 463.754,95 (Quatrocentos, sessenta e três mil; setecentos, cinquenta e quatro reais; noventa e cinco centavos).

CONTRAPARTIDA: 90.314,27 (noventa mil; trezentos, quatorze reais; vinte e sete centavos).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal; torna público para conhecimento de quantos possam interessar que em estrita obediência ao que preceitua a Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis a espécie, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** cujo critério de julgamento será **“TÉCNICA E PREÇO”** (menor preço e melhor



técnica), a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/14, com Cláusulas e as condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. O prazo para o recebimento dos envelopes denominados **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”** e **ENVELOPE Nº 03 – “PROPOSTA COMERCIAL”** será até 18/12/2023 às 10h:00m no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83; Centro.

1.3. O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h00 do dia 18/12/2023 no local acima citado.

1.4. A abertura do envelope N.º **02 - “PROPOSTA DE TÉCNICA”** E **Nº 03 - “PROPOSTA DE PREÇO”**, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2. DO SUPORTE LEGAL.

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14.

3. DA OBTENÇÃO DAS PASTAS ELETRÔNICAS.

3.1. A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 104/2023**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 10h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *site* www.bjperdoes.sp.gov.br

3.2. DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

- 3.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2.2. Anexo II – planilha orçamentária
- 3.2.3. Anexo III – cronograma físico-financeiro
- 3.2.4. Anexo IV - Minuta de contrato;
- 3.2.5. Anexo V – Termo de Ciência e Notificação
- 3.2.6. Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- 3.2.7. Anexo VII – Credenciamento



- 3.2.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.2.9. Anexo IX – Declaração do Ministério do Trabalho;
- 3.2.10. Anexo X – Declaração de inexistência de impedimento;
- 3.2.11. Anexo XI – Declaração de não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa;
- 3.2.12. Anexo XII - Proposta de Preço;
- 3.2.13. Anexo XIII – Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** cujo critério de julgamento será “**TÉCNICA E PREÇO**” (menor preço e melhor técnica), em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, a saber:

4.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCESP.

5.2.2. Que tenham algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, que seja diretor ou servidor dos órgãos da Administração Municipal, direto ou indireto ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4. Que não atendam aos requisitos previstos nesta licitação.

5.2.5. Que estejam impedidas ou suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de



Bom Jesus dos Perdões/SP.

5.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.7. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante sob pena de caracterizar má fé presumida, respondendo assim para todos os efeitos.

5.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto do certame, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

5.4. A licitante far-se-á representar por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o titular da empresa com poderes de gerência ou pessoa habilitada. A instituição de representante será realizada no ato da entrega dos envelopes, ocasião em que o representante apresentará documento oficial que comprove sua identidade.

5.5. Quando o representante for o titular da empresa com poderes de gerência, deverá apresentar cópia autenticada, e original do documento que comprove tal condição (o documento poderá ser autenticado pela comissão).

5.6. Quando a licitante se fizer representar nesta licitação por pessoa habilitada, deverá entregar para a Comissão de Licitação, no ato da abertura dos envelopes, documento original ou cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida em cartório acompanhada do instrumento constitutivo da empresa ou documento equivalente, ou procuração pública.

5.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.5 e 5.6 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.8. As licitantes deverão apresentar os 03 (três) envelopes fechados, distintos e invioláveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PROCESSO 104/2023 TOMADA DE PREÇO 09/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PROCESSO 104/2023 TOMADA DE PREÇO 09/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PROCESSO 104/2023 TOMADA DE PREÇO 09/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇO

5.9. A licitação será realizada em três fases assim identificadas:

1ª fase – Habilitação – Envelope nº 01

2ª fase – Proposta Técnica – Envelope nº 02

3ª fase – Proposta Preço – Envelope nº 03

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos constantes do Envelope n.º 01, com seus prazos de validade em vigor, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

6.2. A Comissão de Licitação poderá realizar a autenticação de documentos na sessão, desde que apresentada a via original junto da cópia, para conferência.

6.3. Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7. No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo VII.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s) licitante(s), a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

6.9. A consulta aos sites aqui indicados, será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>,

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>

6.10. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condições de participação.

6.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.11.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.11.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

6.11.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.11.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.11.5. Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

6.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.12.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.12.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de



- débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão de Dívida Ativa do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.12.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.12.4. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- 6.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- 6.12.6. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 6.12.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).
- 6.12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (Artigo 43, § 1º da Lei complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementar nº 147/2014 e 155/2016).
- 6.12.9. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.8 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).



6.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.13.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.13.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.13.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.14. DECLARAÇÕES

- 6.14.1. Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII o art. 7º da Constituição Federal conforme modelo – Anexo VIII.
- 6.14.2. Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, idoneidade para licitar ou contratar com a Administração – Anexo V.
- 6.14.3. Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – Anexo IX.
- 6.14.4. Declaração da não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário – Anexo X.

6.15. Dos procedimentos da 1ª fase – Habilitação – Envelope nº 01:

- 6.15.1. A Comissão de Licitação após o recebimento dos envelopes, na presença dos proponentes interessados, efetuará a abertura dos Envelopes 01, rubricando-os em todas as suas folhas e facultando os proponentes presentes o mesmo procedimento.
- 6.15.2. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada e deliberará sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes.
- 6.15.3. No caso de decisão sobre habilitação ou inabilitação dos proponentes, na mesma sessão, desde que ocorra a desistência da interposição de recurso pela unanimidade dos mesmos, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura do segundo envelope.
- 6.15.4. Não ocorrendo a desistência do direito de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará uma nova data, hora e local, para a abertura dos



envelopes 02 e 03 que se dará obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos, consoante estabelece o art. 109 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.15.5. Os envelopes 02 e 03 serão devolvidos inviolados, após a desistência unânime da interposição dos recursos ou julgamento dos recursos interpostos, dos proponentes inabilitados na primeira fase.

6.15.6. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

6.15.7. Será lavrada ata circunstanciada logo após a abertura do envelope habilitação, que será assinada pelos representantes presentes das empresas e pelos membros da Comissão de Licitação.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

7. O Envelope nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” deverá ser apresentado simultaneamente com os documentos de habilitação, devidamente fechado.

7.1. A proposta técnica será apresentada de forma clara, detalhada e estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Para análise da Comissão Técnica, as empresas licitantes deverão:

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações):

7.3.1. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

7.3.1.1. A Comprovação Técnico-Operacional: nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.

7.3.1.2. Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas sub-contratadas, nem destas próprias.

7.3.1.3. Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre elaboração de Plano	10	40



Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água, completo, para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos)		
b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água em Sistemas de Abastecimento de Água (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas Municipais de Abastecimento de Água (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
d) Atestado que demonstre realização de monitoramento de vazões e pressões em tubulações de água através de pitometria (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
e) Atestado que demonstre monitoramento de pressão através de <i>data-logger</i> por um período mínimo de 24 horas consecutivas (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
f) Atestado que demonstre a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico de acordo com a Lei no. 11.445/07 (máximo de 2 atestados distintos) –	2	4
Total		60

7.3.1.4. Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

7.3.1.5. Os **ATESTADOS** de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa, deverão ser



relacionados e indicados para qual item de pontuação o atestado está atendendo.

7.4. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA

- 7.4.1. A Comprovação Técnico-Operacional dos **PROFISSIONAIS**, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL**, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.
- 7.4.2. Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas sub-contratadas, nem destas próprias.
- 7.4.3. Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água, completo, para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos)	5	20
b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água em Sistemas de Abastecimento de Água (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas Municipais de Abastecimento de Água (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
d) Atestado que demonstre realização de monitoramento de vazões e pressões em tubulações de água através de pitometria (máximo de 2 atestados distintos)	2	4



e) Atestado que demonstre monitoramento de pressão através de <i>data-logger</i> por um período mínimo de 24 horas consecutivas (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
f) Atestado que demonstre a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico de acordo com a Lei no. 11.445/07 (máximo de 2 atestados distintos) –	2	4
Total		40

7.4.4. Comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

7.4.5. Os **ATESTADOS com os respectivos CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT), emitidos pelo CREA** de Comprovação da Capacidade Operacional dos Profissionais, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação está atendendo.

7.4.6. Deverá identificar como conteúdo integrante do Envelope 02 - “Proposta Técnica”, a fim de que a comissão técnica de licitação possa efetuar a análise do material didático, atendendo ao critério de pontuação por meio de comparação com as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

7.5. Dos procedimentos da 2ª fase – Proposta Técnica – Envelope nº 02:

7.5.1. A proposta técnica será analisada pela Comissão Técnica Especial, designada especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise a capacidade técnica profissional da licitante, bem como os elementos indicados e pontuados de acordo com o descrito neste edital.

7.5.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.5.2.1. Serão atribuídas notas aos itens discriminados nas propostas técnicas, que atenderem às exigências de Ato Convocatório, conforme item 14 deste Ato Convocatório.

7.5.2.2. As Propostas Técnicas das concorrentes declaradas habilitadas quanto ao item DOCUMENTAÇÃO, serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas pontos de 0 (zero) a 100 (cem) conforme indicado no resumo a seguir:



Capacidade Técnica

Experiência da Proponente (máximo de).....60 pontos

Experiência da Equipe Técnica (máximo de).....40 pontos

TOTAL 100 PONTOS

7.5.2.3. A Pontuação será revertida em Nota Técnica (NT), dividindo-se o número de pontos obtidos por 10 e arredondando-se para uma casa decimal, conforme segue:

100 pontos = nota 10,0

90 pontos = nota 9,0

pontos = nota 8,5

7.5.2.4. Serão eliminadas as Propostas cujo valor da Nota Técnica for inferior a 5,0 pontos.

7.5.2.5. Serão desclassificadas tecnicamente as empresas que:

- a) Não apresentarem documentação que permitam avaliar os subitens acima;
- b) Não obtiveram a nota técnica mínima de 05 (cinco);
- c) Cujas propostas técnicas não atenderem as exigências deste Ato Convocatório.

7.5.2.6. As empresas desclassificadas tecnicamente ficarão fora do certame e terão seus envelopes de “**PROPOSTA COMERCIAL**” devolvidos devidamente lacrados tal como foram recebidos.

7.5.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que tenha emendas, borrões ou rasuras; impuser condições não previstas neste edital; ou que contenham ressalva em relação as condições impostas neste edital.

7.5.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do §5º do art. 43 da Lei 8.666/93.

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

7.6. O Envelope nº 03 – “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser apresentada simultaneamente com os envelopes lacrados “habilitação” e “proposta técnica”, em única via datada e



- assinada pelo representante legal do licitante ou procurador; estando consignada a razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- 7.7. A apresentação de proposta comercial implica na aceitação de todas as condições do edital e seus anexos, devendo a mesma ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. A licitante deverá apresentar a proposta de **VALOR GLOBAL**, sendo que no valor proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, entre outros; requeridos para execução dos serviços de acordo com o Edital e seus anexos, constituindo, assim, a única remuneração pelo serviço contratado.
- 7.9. O valor deverá ser ofertado e expresso em moeda corrente nacional, admitidas até 02 (duas) casas decimais.
- 7.10. Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 7.11. Conter DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 7.12. Conter DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital e seus anexos.
- 7.13. Fica facultado a indicação de banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora;
- 7.14. A não indicação dos dados bancários não desclassificará a licitante.
- 7.15. Dos procedimentos da 3ª fase – Proposta Comercial – Envelope nº 03:**
- 7.15.1. A Proposta Comercial a ser apresentada em única via, contida no envelope “C”, deverá obedecer às disposições a seguir estabelecidas;
- 7.15.2. A Proposta de Preços será obrigatoriamente assinada pelo representante legal;
- 7.15.3. A Comissão de julgamento poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante;
- 7.15.4. Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir a data da abertura da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de



abertura da proposta;

7.15.5. A proposta comercial deverá conter a planilha com a descrição do objeto a ser entregue e seu preço total. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os de outros proponentes, e se constituirá no preço do contrato;

7.15.6. O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas.

7.15.7. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 60% (sessenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Maior valor apresentado no presente certame, para cada lote especificamente, ou

Valor orçado pela Agência das Bacias PCJ, conforme planilha constante do item 3.2, deste Ato Convocatório.

7.15.8. As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas para cada lote especificamente não sendo consideradas para a apuração da Nota de Preço (NP).

7.16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.16.1. Determinação da Nota de Preço (NP):

7.16.2. A Nota de Preço (NP) será obtida mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, com a aplicação da seguinte fórmula:

MP

NP = ----- x 10

PP

Onde:

NP = Nota de preço.

MP = Menor preço proposto.

PP = Preço da proposta em exame.

7.16.3. Nos cálculos de pontuação serão consideradas apenas 2 (duas) casa decimal após a vírgula.

7.16.4. As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por



extenso.

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido.

d) Erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Seleção e Julgamento, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta.

8. JULGAMENTO DA NOTA FINAL (NF)

8.1. Será considerada vencedora, a proponente que alcançar a maior **NOTA FINAL**, obtida pela expressão:

$$NF = \frac{(NT \times T) + (NP \times P)}{T + P}$$

onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 07 (sete)

NP = Nota de Preço

P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 03 (três)

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

9.1.1. Ato de credenciamento, com recebimento dos respectivos documentos;

9.1.2. Apresentação de documentos originais, para conferência e autenticação das cópias, por servidor da unidade que realiza a licitação, quando for o caso;

9.1.3. Entrega dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03;

9.1.4. A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer



reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

- 9.1.5. Após a rubrica de todos os representantes presentes nos três envelopes de cada empresa, constatando que os mesmos estão fechados, a Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- 9.1.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme Lei 123/06 alterada pela Lei 147/2014, dando sequência na abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 9.1.7. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes das propostas (técnica e preço) às licitantes inabilitadas, cujos representantes poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas, assim como as amostras apresentadas por cada licitante.
- 9.1.8. Os membros da Comissão e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica dos documentos relativos a "Proposta Técnica" das licitantes habilitadas.
- 9.1.9. Após lavrada a ata, a sessão será suspensa para a análise da "Proposta Técnica" de cada licitante, que será realizada pela Comissão Técnica Especial criada exclusivamente para este fim. Após análise técnica, o resultado será divulgado no Diário oficial do município.
- 9.1.10. Os membros da Comissão Técnica Especial analisarão individualmente cada descritivos e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos neste Edital e em seus Anexos.
- 9.1.11. Após a divulgação dos resultados das "Propostas Técnicas", se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "Proposta de Preços", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes remanescentes.
- 9.1.12. Na fase seguinte, a Comissão abrirá os envelopes de proposta de preço das licitantes



classificadas na proposta técnica, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório e em seus anexos.

9.1.13. O resultado da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

9.1.14. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

9.1.15. Se todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.1.16. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.1.17. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS

10.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à Licitação, serão fornecidos na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro, Sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, no horário das 10h00min às 16h00min – Fone: (11)4012-1000 ramal: 1021. O edital na íntegra estará disponível no site da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

10.2. Quaisquer recursos e impugnações deverão ser realizados através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via email compras1@bjperdoes.sp.gov.br desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



- 10.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente Licitação, poderão ser solicitadas no e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br
- 10.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.
- 10.6. Do recurso interposto será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto a Comissão Municipal Permanente de Licitação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1.1. PREÇOS:

11.1.2. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

11.2. FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

11.2.2. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

11.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

11.2.4. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário em conta a ser informada pela mesma, consoante às cláusulas, termos e condições previstas na licitação e pactuadas em contrato.

12. DO CONTRATO



- 12.1. Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou outro instrumento que o substitua na forma da Lei e o Termo de Ciência e de Notificação.
- 12.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A CONTRATADA será obrigada a iniciar a serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da autorização da Prefeitura, através da emissão da ordem de serviço.

13. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

- 13.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis a espécie.

14. GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 14.2. A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.
- 14.3. Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.
- 14.4. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo da prestação de serviços, a ser emitido pela Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, órgão que fiscalizará a execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

15. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS



- 15.1. As despesas oriundas do presente onerará os recursos orçamentários e financeiros, consignadas no orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.39.00.17.512.0015-2.052.
- 15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e aprovado pela CONTRATANTE.
- 15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 15.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 15.5. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 15.6. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

16. PENALIDADES

- 16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, às seguintes penalidades específicas:
 - 16.1.1. Advertência;
 - 16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total pela inexecução do contrato;
 - 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2. As penalidades a que se refere o subitem anterior não impedem que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 16.3. As multas serão descontadas dos pagamentos ou Garantia de Execução do Contrato, ou



ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no Edital e no Contrato, na forma do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

17.2. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidos pela PREFEITURA, a seu inteiro critério.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar modificação das condições de habilitação e/ou do preço ofertado.

17.4. O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará, na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

17.5. Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

17.6. A Comissão reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

17.7. A empresa que vier a ser contratada, não poderá subempreitar ao todo os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas no subitem “19” deste Edital.

17.8. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

17.9. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

17.10. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, dentro dos limites da Lei, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, ressalvado quanto as supressões o que dispõe o § 2º, inciso II, do mesmo



artigo. Quanto às alterações contratuais, estas obedecerão ao que dispõe o inciso I, do mesmo artigo.

17.11. Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

17.12. A responsabilidade da contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão desta concorrência, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que, a presença da fiscalização da Prefeitura Municipal não isentará a responsabilidade da contratada.

17.13. Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus Anexos será executado sob a responsabilidade direta da Contratada.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista - Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Tomada de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as empresas interessadas, é expedido o presente edital, que é afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Bom Jesus dos Perdões; 17 de novembro de 2023.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 104/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

EDITAL Nº 77/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - CRONOGRAMA

PASTA DIGITAL



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° 104/2023

TOMADA DE PREÇO N° 09/2023.

EDITAL N° 77/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pela Secretária xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 104/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a **REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, conforme edital de licitação e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato.
 - 1.1. Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS



2. O presente contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses, após a Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

3. Nos termos da legislação vigente o preço avençado será fixo e irremovível durante o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$**equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

4.1. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

4.2. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

4.3. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes do seu comportamento ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos n.ºs 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, às seguintes penalidades específicas:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total pela inexecução do contrato;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

- 5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 5.3. As penalidades a que se refere o subitem anterior não impedem que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 5.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no Edital e no Contrato, na forma do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. Os recursos orçamentários, relativos ao objeto do presente contrato, serão atendidos pela seguinte dotação: 3.3.50.39.00.17.512.0015-2.052.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (valor por extenso), em até 30 dias, sendo que os pagamentos serão efetuados de acordo com os relatórios apresentados, conforme o cronograma físico e financeiro em anexo.
 - 7.1. O pagamento somente será efetuado contra a apresentação do documento fiscal hábil emitido pela empresa e aprovado pela CONTRATANTE.
 - 7.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
 - 7.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
 - 7.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
 - 7.5. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Compete ao CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os valores, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes;
- 8.2. Designar um servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades ou condutas inadequadas ou incompatíveis, não eximindo a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços;
- 8.4. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços;
- 8.5. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço prestado em desacordo com este contrato;
- 8.7. Convocar a CONTRATADA para, a qualquer momento, prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 8.8. Estabelecer, durante a execução do contrato, critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9. Compete à CONTRATADA, na execução dos serviços:

- 9.1. Executar o objeto contratado, entregando os produtos e serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas e substituí-los quando apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.
- 9.2. Fornecer a CONTRATANTE, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.
- 9.3. Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado.
- 9.4. Assegurar ao CONTRATANTE, o direito de não proceder ao recebimento dos materiais caso não encontre os mesmos em condições satisfatória, assegurar o direito de fiscalizar,



sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o Termo de Referência.

- 9.5. Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços.
- 9.6. Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 9.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato.
- 9.8. Responder por danos pessoais e/ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados.
- 9.9. Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância do CONTRATANTE por escrito.
- 9.10. Fornecer o serviço de forma adequada e contínua, atendendo aos critérios e prazos definidos nos itens do Termo de Referência e aos preceitos legais vigentes.
- 9.11. Sanar dúvidas e tornar disponíveis à CONTRATANTE, informações referentes às atividades sob sua responsabilidade.
- 9.12. Garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência das atividades sob sua responsabilidade.
- 9.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer outra providência necessária à perfeita realização das etapas que lhe competem, bem como da execução de todas as atribuições aqui definidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. Fica expressamente consignado que a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato estará a cargo da CONTRATANTE.
 - 10.1. Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO



11. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou em regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.1. É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, à parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
 - 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94.
 - 11.3. Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12. A CONTRATADA, não poderá subempreitar ao todo os serviços, sob pena de rescisão do presente. Tratando-se de rescisão, as partes obedecerão ao disposto na cláusula décima sétima deste instrumento.
 - 12.1. Este Contrato poderá ser prorrogado pelos prazos que se fizerem necessário, através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e seja esta, devidamente justificada e comprovada em processo regular, observada a legislação própria em vigor.
 - 12.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, dentro dos limites da Lei, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, ressalvando quanto as supressões o que dispõe o § 2º, inciso II, do mesmo artigo. Quanto às alterações contratuais, estas obedecerão ao que dispõe o inciso I, do mesmo artigo.
 - 12.3. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
 - 12.4. A empresa Contratada deverá sempre que solicitado fornecer documentos exigidos pela Contratante, desde que pertinentes ao objeto.
 - 12.5. É competente o Foro da Comarca de Nazaré Paulista - Estado de São Paulo para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.



- 12.6. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 12.7. Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da CONTRATADA.
- 12.8. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94.
- 12.9. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

Para firmeza e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXX de 2023.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATADA



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO Nº 104/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

EDITAL Nº 77/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO N° 104/2023
TOMADA DE PREÇO N° 09/2023.
EDITAL N° 77/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **TOMADA DE PREÇO N° 09/2023**, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ANEXO VI CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 104/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

EDITAL Nº 77/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.

Prezados senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____
(nome completo), portador da RG nº _____, CPF nº _____, para nos representar na
licitação de referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer
documentos relacionados com a licitação.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**PROCESSO Nº 104/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.
EDITAL Nº 77/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE
COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA
NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é ()microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇO nº 09/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

XXXXXXXXXX,

Nome e assinatura do representante

RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 104/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

EDITAL Nº 77/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar na Tomada de Preço nº 09/2023; da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

PROCESSO Nº 104/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

EDITAL Nº 77/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na TOMADA DE PREÇO nº 09/2023, da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, declaro, sob as penas da lei, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DIREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO DA NÃO DETENÇÃO DE SEU CONTROLE MAJORITÁRIO.

PROCESSO Nº 104/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

EDITAL Nº 77/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui participação de servidores públicos municipais, nem qualquer pessoa impedida de contratar com o poder público, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(Representante legal)



ANEXO XI - DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 104/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

EDITAL Nº 77/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.

<i>Ordem</i>	<i>Descrição Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço unitário</i>	<i>Valor total</i>
<i>1</i>	<i>Atividade 1 - Plano de Trabalho</i>				
<i>1.1</i>	<i>Profissional de Nível Superior - Consultor (Engenheiro sênior) SABESP (74000080)</i>	<i>Hora</i>	<i>8,00</i>		
<i>1.2</i>	<i>Profissional de Nível Superior - Engenheiro Civil (Engenheiro Pleno) SINAPI (00002707)</i>	<i>Hora</i>	<i>32,00</i>		
<i>1.3</i>	<i>Profissional de Nível médio - Digitador SABESP (74000042)</i>	<i>Hora</i>	<i>32,00</i>		
<i>2</i>	<i>Atividade 2 - Levantamento Topográfico</i>				
<i>2.1</i>	<i>Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas especiais acima de 100.000m² (SABESP 74000132)</i>	<i>Metro quadrado</i>	<i>170,10</i>		
<i>3</i>	<i>Atividade 3 - Revisão / Atualização do cadastro técnico das redes de adução e distribuição de água do município</i>				
<i>3.1</i>	<i>Profissional de Nível Superior - Engenheiro Civil (Engenheiro Pleno) SINAPI (00002707)</i>	<i>Hora</i>	<i>72,00</i>		
<i>3.2</i>	<i>Profissional de Nível médio - Desenhista Cadista SABESP (74000018)</i>	<i>Hora</i>	<i>104,00</i>		



3.3	<i>Profissional de Nível médio - Auxiliar técnico SABESP (74000009)</i>	<i>Hora</i>	<i>56,00</i>		
4	<i>Atividade 4 - Determinação de parâmetros de vazão e pressão</i>				
4.1	<i>Profissional de Nível Superior - Engenheiro Civil (Engenheiro Pleno) SINAPI (00002707)</i>	<i>Hora</i>	<i>24,00</i>		
4.2	<i>Profissional de Nível médio - Auxiliar de engenharia SABESP (74000009)</i>	<i>Hora</i>	<i>112,00</i>		
4.3	<i>Profissional de Nível médio - Auxiliar técnico (hidráulica/encanador) SABESP (74000009)</i>	<i>Hora</i>	<i>64,00</i>		
4.4	<i>Registro TAP 1" para pitometria (SABESP HM01424)</i>	<i>Unidade</i>	<i>5,00</i>		
4.5	<i>Profissional de Nível médio - Desenhista Cadista SABESP (74000018)</i>	<i>Hora</i>	<i>24,00</i>		
5	<i>Atividade 5 - Diagnóstico e estudos para readequação e melhoria das unidades operacionais</i>				
5.1	<i>Profissional de Nível Superior - Engenheiro Civil (Engenheiro Pleno) SINAPI (00002707)</i>	<i>Hora</i>	<i>16,00</i>		
5.2	<i>Profissional de Nível médio - Desenhista Cadista SABESP (74000018)</i>	<i>Hora</i>	<i>24,00</i>		
5.3	<i>Profissional de Nível médio - Técnico em Operação SABESP (74000009)</i>	<i>Hora</i>	<i>24,00</i>		
5.4	<i>Profissional de Nível médio - Auxiliar técnico SABESP (74000009)</i>	<i>Hora</i>	<i>48,00</i>		
5.5	<i>Profissional de Nível médio - Digitador SABESP (74000042)</i>	<i>Hora</i>	<i>24,00</i>		



VALOR TOTAL DA PROPOSTA\$.....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Total por extenso: Condições de Pagamento: Prazo de entrega:

Local e data

assinatura



**ANEXO XII -DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE
CONTAS**

PROCESSO Nº 104/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

EDITAL Nº 77/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE
COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA
NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; conforme anexos deste edital.**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).